



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 15/2020.

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 92.295,00(Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


LAODEMIR GUEPFRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO


LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

LAODEMIR GUEPFRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LAIR DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000003

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 15/2020-CPL

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 15/2020 de 27/04/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

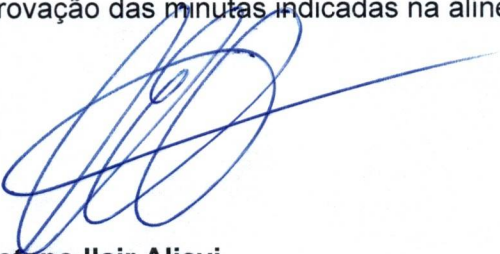
a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000004

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 15/2020-DC

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 15/2020 expedido por Vossa Senhoria em 27/04/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2080	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000004A

Ofício nº 15/2020-CL

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº15/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000005

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 15/2020 PROCESSO 71/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 92.295,00 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado**.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000006

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 13/05/2020

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 13/05/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000007

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000008

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000009

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) **Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA PR, dentro de seu prazo de validade, sendo que os proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente inscritas no CREA de origem deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000010

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000011

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000012

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

recebimento respectivo.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2080	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000013

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000014

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000015

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas, logradouros, pontes bueiros e bens públicos são competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6428	Ajudante de armador com encargos complementares	500,00	HORA	17,64	8.820,00
2	6429	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	500,00	HORA	18,22	9.110,00
3	6430	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	500,00	HORA	17,73	8.865,00
4	6432	Armador com encargos complementares	500,00	HORA	28,59	14.295,00
5	6433	Carpinteiro com encargos complementares	500,00	HORA	28,58	14.290,00
6	6434	Mestre de obras com encargos complementares	500,00	HORA	45,20	22.600,00
7	6431	Pedreiro com encargos complementares	500,00	HORA	28,63	14.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000016

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TOTAL	92.295,00
-------	-----------

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Apresentar planilha de composição dos valores como salários encargos e demais despesas incidentes sobre a contratação dos profissionais.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1** O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal
- 5.2** Os serviços deveram ser prestados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município.
- 5.3** Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal relatório das horas de serviços prestados devidamente assinado pelo responsável do Município de Manfrinópolis pelo acompanhamentos dos serviços.
- 5.4** Os profissionais estarão subordinados a um representante do Município de Manfrinópolis responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 5.5** Ficará a contratada responsável por contratar, demitir, substituir, pagar e ou indenizar os profissionais e qualquer outra ação necessária a o bom desempenho dos serviços prestados ficando o Município de Manfrinópolis isento de qualquer responsabilidade junto aos profissionais.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000017

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2020	2080	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

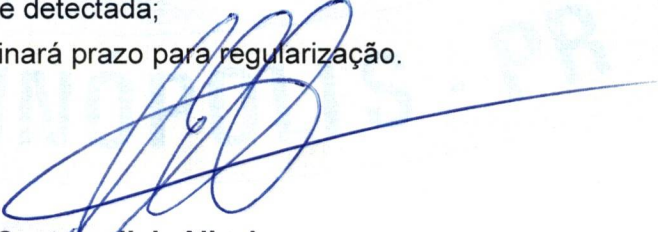
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 27/04/2020


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal de Manfrinópolis


LAODEMIR GUEPFRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO


LAIR DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000018

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº15/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000020

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 15/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000021

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000022

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000023

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000024

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 15/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000025

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 15/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000026

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 15 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 15/2020 o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2080	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000027

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a execução do contrato que será de **12 Meses** podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município.

Deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal relatório das horas de serviços prestados devidamente assinado pelo responsável do Município de Manfrinópolis pelo acompanhamentos dos serviços.

Os profissionais estarão subordinados a um representante do Município de Manfrinópolis responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Ficará a contratada responsável por contratar, demitir, substituir, pagar e ou indenizar os profissionais e qualquer outra ação necessária a o bom desempenho dos serviços prestados ficando o Município de Manfrinópolis isento de qualquer responsabilidade junto aos profissionais.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000028

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000029 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000030

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000031

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Ajudante de armador com encargos complementares	Hora	500	16,50	8.250,00
02	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Hora	500	16,50	8.250,00
03	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	Hora	500	16,50	8.250,00
04	Pedreiro com encargos complementares	Hora	500	30,00	15.000,00
05	Armador com encargos complementares	Hora	500	30,00	15.000,00
06	Carpinteiro com encargos complementares	Hora	500	30,00	15.000,00
07	Mestre de obras com encargos complementares	Hora	500	40,00	20.000,00

Ana Paula Mazotti

SERVIÇO DE ENGENHARIA MAZOTTI E ANATER LTDA

35.649.057/0001-09

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000032

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Ajudante de armador com encargos complementares	Hora	500	17,50	8.750,00
02	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Hora	500	17,50	8.750,00
03	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	Hora	500	17,50	8.750,00
04	Pedreiro com encargos complementares	Hora	500	31,00	15.500,00
05	Armador com encargos complementares	Hora	500	31,00	15.500,00
06	Carpinteiro com encargos complementares	Hora	500	31,00	15.500,00
07	Mestre de obras com encargos complementares	Hora	500	42,00	21.000,00

Eri Antunes
11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,13	18,93
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,61	20,66
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,33	19,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,28	24,89
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,17	24,77
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,13	24,73
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	46,56	53,61



Cod	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor 01 R\$	Valor total 01 R\$	Valor 02 R\$	Valor total 02 R\$	Valor 03 R\$	Valor total 03 R\$	Valor médio R\$	Total médio R\$
6428	1	Ajudante de armador com encargos complementares	Hora	500	R\$18,93	R\$9.465,00	R\$16,50	R\$8.250,00	R\$17,50	R\$8.750,00	R\$17,64	R\$8.821,67
6429	2	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	Hora	500	R\$20,66	R\$10.330,00	R\$16,50	R\$8.250,00	R\$17,50	R\$8.750,00	R\$18,22	R\$9.110,00
6430	3	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	Hora	500	R\$19,18	R\$9.590,00	R\$16,50	R\$8.250,00	R\$17,50	R\$8.750,00	R\$17,73	R\$8.863,33
6431	4	Pedreiro com encargos complementares	Hora	500	R\$24,89	R\$12.445,00	R\$30,00	R\$15.000,00	R\$31,00	R\$15.500,00	R\$28,63	R\$14.315,00
6432	5	Armador com encargos complementares	Hora	500	R\$24,77	R\$12.385,00	R\$30,00	R\$15.000,00	R\$31,00	R\$15.500,00	R\$28,59	R\$14.295,00
6433	6	Carpinteiro com encargos complementares	Hora	500	R\$24,73	R\$12.365,00	R\$30,00	R\$15.000,00	R\$31,00	R\$15.500,00	R\$28,58	R\$14.288,33
6434	7	Mestre de obras com encargos complementares	Hora	500	R\$53,61	R\$26.805,00	R\$40,00	R\$20.000,00	R\$42,00	R\$21.000,00	R\$45,20	R\$22.601,67
						R\$93.385,00		R\$89.750,00		R\$93.750,00		R\$92.295,00

Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal

Solutores = 47/2020 e 48/2020
Processo = 71/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 015/2020****PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, *a posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos o cálculo para se chegar ao valor lançado, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

Constata-se que a contratação é de pedreiros, carpinteiros, armadores, mestre de obra e ajudantes de pedreiros e verificando no quadro de servidores do Município, constatou-se a existência de apenas dois pedreiros para atenderem todas as demais necessidades da administração pública.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame;

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 27 de abril de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO - OAB/PR 49.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 15/2020

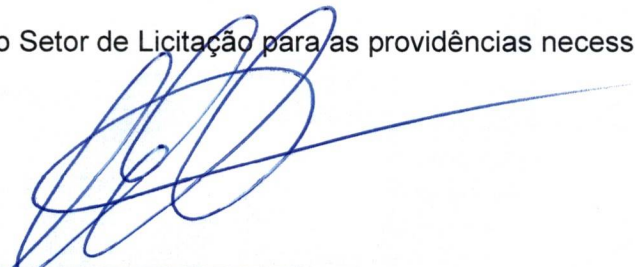
Manfrinópolis, em 27/04/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2012/2014 de 22/05/2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 15/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/05/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/05/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 13/05/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/04/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1697 Pág.: 5A
Data: 28 / 04 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1998 Pág.: 149
Data: 28 / 04 / 2020.


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº. 119/2020

Obriga, no Município de Barracão, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 e adota outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Obriga, no Município de Barracão, o uso de máscara por todas as pessoas que se encontrarem fora do seu recinto domiciliar, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº. 3/2020 do Ministério da Saúde, que faz parte do presente Decreto como Anexo Único, e, destinando-se as demais preferencialmente ao uso dos profissionais da área médica em estabelecimentos de saúde e congêneres.

Art. 2º. A obrigação do uso de máscara estende-se a todos e quaisquer ambientes de uso coletivo, ainda que em céu aberto, abrangendo vias públicas, transporte coletivo público e privado, parques, praças, comércio, repartições públicas, instituições bancárias, industriais e outros estabelecimentos congêneres.

Art. 3º. O descumprimento das disposições do presente Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 1 (uma) URM (Unidade de Referência Municipal), podendo o valor ser dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 5º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento de atos normativos anteriormente instituídos em decorrência da prevenção à infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a revogação do estado de calamidade pública pelo Estado do Paraná.

Barracão/PR, 27 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO

“Ministério da Saúde
 Secretaria de Atenção Primária à Saúde
 Departamento de Saúde da Família
 Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 925457, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico para aquisição de um trator agrícola e uma carreta basculante, conforme termo de convênio nº 030/2020 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR e o município de Flor da Serra do Sul/PR, às 10:00 (dez) horas do dia 12 de maio de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Flor da Serra do Sul, 27 de abril de 2020. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 15/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 RECURSOS: próprios e oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 13/05/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal, mediante licitação. PROTOCOLO: 13/05/2020, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 13/05/2020, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 27/04/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisa ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- Tecido de saco de aspirador
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
- Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.

Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionados com máquinas de costuras e elásticos.

Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

Modelo 1, usando uma camiseta:

c) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;

- Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalhas);
- Insira um papel entre as camadas;
- Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
- Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Modelo 2, usando costura e elástico:

j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis);

k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura;

- Faça a máscara usando duplo tecido;
- Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

- O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros;
- Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
- Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
- Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
- Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19.

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente

importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada “Máscara para Todos” (#Mask4All) e reforça o lema “Eu protejo você e você me protege”.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
 CONTRATO Nº 28 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 13/2020.
 CONTRATADO: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 27.438.098/0001-10 - VALOR CONTRATADO: 11.747,20 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.
 RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 048/2019 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/04/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
Processo inexigibilidade nº 12/2019

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 às 24:00h) de segunda a sexta-feira, de acordo com Chamamento Público nº 001/2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;
 VIGÊNCIA: 27/04/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 45.000,00
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020
 Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE

Procurador Geral do Município

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO

Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS

Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO

Secretária Municipal da Defesa Social

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:E1B6629A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PORTARIA N.º 188 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

Súmula: "Constitui e nomeia os servidores municipais para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação Técnica do software e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação Técnica nos termos do artigo 45 da Lei Municipal n.º 902 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação Técnica constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

- Audrey Ghizi, matrícula n.º 3622;
- Bruna Catarina Kikuchi Baena, matrícula n.º 3666;
- Erica Fabiana Batista de Jesus, matrícula n.º 3890;
- Juliana Dal Prá, matrícula n.º 3593;
- Kelly Cristina Leal Justen, matrícula n.º 3889;
- Luciano José Silva, matrícula n.º 3357;
- Muriel Alves de Andrade, matrícula n.º 3668;
- Simone da Silva Pereira, matrícula n.º 3376;
- James Junior Socek, matrícula n.º 3770;
- Célio Basiewicz, matrícula n.º 3942;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:5C8E9EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 15-2020

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão N.º 15/2020**

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/05/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executarem serviços junto a Administração Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/05/2020, às 09:00 horas**DATA DA ABERTURA:** 13/05/2020, às 09:00 horas.**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, n.º 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:DF9E8D26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 28-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

CONTRATO N.º 28 de 2020.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura., conforme processo de Pregão n.º 13/2020.

CONTRATADO: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 27.438.098/0001-10

VALOR CONTRATADO: 11.747,20 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio n.º 048/2019 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4BE40C89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 29-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

CONTRATO N.º 29 de 2020.



Memorando

Pregão Presencial nº 15/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 15/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1.851.032

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/MAI/2010

NOME

RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI

FILIAÇÃO

ARTHUR JOSÉ MAZOTTI

THEREZINHA PETRONILA MAZOTTI

NATURALIDADE

PALMA SOLA SC

DATA DE NASCIMENTO

27/OUT/1969

CERT. CAS. 1.536 LV B-6 FL 036

CART. MILKIEWICZ-SALGADO FILHO PR

DOC. ORIGEM

743.992.929-20

CPF

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

RUDINEI CHARÃO TEIXEIRA

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

MAT. 231.332-4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

Anexo II**CREDENCIAMENTO**

A empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.365.884/0001-02, com sede à Rua Nelso Machado, 121, Bairro Borba, Fundos, Salgado Filho - PR, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Eri Antunes, portador da Cédula de Identidade nº 7.795.789-8 SSP/PR e do CPF nº 021.649.809-05, brasileiro, casado, empresário residente em Salgado Filho – PR pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Raimundo Delmar Mazotti portador de cédula de identidade nº 1.851.032 SSP/PR e do CPF nº 743.992.929-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho - PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Salgado Filho, 12 de Maio de 2020


ERI ANTUNES






CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

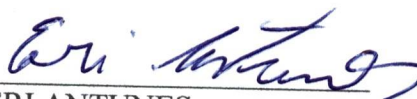
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.365.884/0001-02, situada na Rua Nelso Machado, 121, Bairro Borba, Fundos, Salgado Filho - PR, inscrita no CNPJ nº 11.365.884/0001-02. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na tomada de preços nº 15/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 12 de Maio de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

6



ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

000046

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO IV

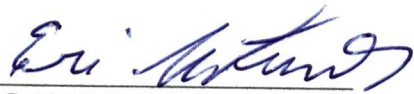
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Tomada de Preços nº 15/2020

O signatário da presente, em nome da proponente ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 12 de Maio de 2020


ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR



CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

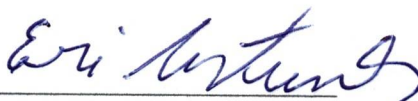
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.365.884/0001-02, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Salgado Filho, 12 de Maio de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2002221848																						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																								
NIRE (Sede) 41207851038	CNPJ 11.365.884/0001-02	Data de Ato Constitutivo 25/11/2009	Início de Atividade 01/12/2009																					
Endereço Completo Rua NELSO MACHADO, Nº 121, FUNDOS, BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000																								
Objeto Social EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ; OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, SEWRVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.																								
Capital Social R\$ 120.202,00 (cento e vinte mil e duzentos e dois reais) Capital Integralizado R\$ 20.202,00 (vinte mil e duzentos e dois reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>HENRIQUE NATHAN ANTUNES</td> <td>128.502.529-64</td> <td>R\$ 1.202,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>ERI ANTUNES</td> <td>021.649.809-05</td> <td>R\$ 119.000,00</td> <td>Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	HENRIQUE NATHAN ANTUNES	128.502.529-64	R\$ 1.202,00	Sócio	N		Nome	ERI ANTUNES	021.649.809-05	R\$ 119.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE		
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome	HENRIQUE NATHAN ANTUNES	128.502.529-64	R\$ 1.202,00	Sócio	N																			
Nome	ERI ANTUNES	021.649.809-05	R\$ 119.000,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE																				
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																					
Nome ERI ANTUNES		021.649.809-05																						
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação																					
Data 01/01/2018	Número 20178239178	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2020, às 16:56:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFAGOFUW.



PRC2002221848

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho - PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e ultima alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/10/2016 sob nº 20165104201, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

Cláusula Primeira O capital social que é de R\$ 20.202,00(Vinte mil Duzentos e dois reais), totalmente integralizado, e dividido em 20.202 (Vinte mil e duzentas e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 120.202,00(Cento e vinte mil, duzentos e dois reais)s), com aumento de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 2 de 8

§ 1º.:As quotas do capital social referente ao aumento de capital serão integralizadas pelos sócios da seguinte forma: O Sócio **ERI ANTUNES** integraliza, neste ato, proporcionalmente a suas quotas, pelo aproveitamento da conta **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 44.550,00(Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), e R\$ 54.450,00(Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, integralizados neste ato; o sócio **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, integraliza, neste ato, proporcionalmente a suas quotas, pelo aproveitamento da conta **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais), e R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, integralizados neste ato.

Parágrafo Primeiro:DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
CNPJ. 11.365.884/0001-02
NIRE 41207851038
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERI ANTUNES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. **ERI ANTUNES**, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "**ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho - PR, à Rua



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 3 de 8

Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CNAE-0810-0-99); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CNAE-4744-0-05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4-99), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5-99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4313-8-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA(CNAE 4330-4-04); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 4330-4-04).**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 4 de 8

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 5 de 8

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10,406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 6 de 8

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 7 de 8

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 8 de 8

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2017.

Eri Antunes

ERI ANTUNES

Eri Antunes

ERI ANTUNES – Representante de seu filho
 Henrique Nathan Antunes

Eri Antunes

Henrique Nathan Antunes
 Representado pelo seu pai Eri Antunes

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
 Geraldo Milkiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 016421

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) ERI ANTUNES

Salgado Filho - PR, 30 de novembro de 2017.

Em test. da verdade. Geraldo Milkiewicz
 Emolumentos: (400,00) + selo R\$ 0,75 - Total R\$ 400,75
 FUNARPEN SELLO DIGITAL Nº FHFUF.hbnn6.JT13u, Controle: prp6w.8v
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Tabelião de
 Salgado Filho PR

CARTÓRIO DISTRICTAL DE SALGADO FILHO
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Geraldo Milkiewicz - Tabelião Oficial
 Av. Hernando Feijó, 1230 - Centro - Salgado Filho/PR - CEP 85500-000
 Fone: (41) 3554-1000 - e-mail: geraldo@notmail.com



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1522220848

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522220848

NOME
PAULO ROBERTO KRAUSE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6470096-0 SESP PR

CPF
033.924.409-73

DATA NASCIMENTO
26/12/1982

FILIAÇÃO
REINOLDO KRAUSE
LEONIRA MARIA
BERNARDON KRAUSE

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 07/08/2022 1ª HABILITACAO 16/02/2001

Nº REGISTRO
01670459534

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR

DATA DE EMISSAO
22/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

91057225403
PR913059829

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

13/05/2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2020
PROCESSO Nº: 71/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal.

Anexo II
CREDENCIAMENTO

A empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.056.615/0001-44, com sede à Tv. Ametista, nº 122, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. PAULO ROBERTO KRAUSE, RG nº 6.470.096-0, CPF nº 033.924.409-73, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Tv. Ametista, nº 122, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, RG nº 6.470.096-0, CPF nº 033.924.409-73, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Tv. Ametista, nº 122, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão-Pr., 11 de Maio de 2020.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS - ME
Travessa Ametista 122
CEP 85605-352 B: Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ: 14.056.615/0001-44
Endereço: TRAVESSA AMETISTA, Nº. 122 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

(41) 99840-0400

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2020
PROCESSO Nº: 71/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.056.615/0001-44, com sede à Tv. Ametista, nº 122, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº15/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão-Pr., 11 de Maio de 2020.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS - ME
Travessa Ametista 122
CEP 85605-352 B: Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ: 14.056.615/0001-44
Endereço: TRAVESSA AMETISTA, Nº. 122 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

(41) 99840-0400

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2020
PROCESSO Nº: 71/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão Presencial nº 15/2020

O signatário da presente, em nome da proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.056.615/0001-44, com sede à Tv. Ametista, nº 122, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão-Pr., 11 de Maio de 2020.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS - ME
Travessa Ametista 122
CEP 85605-352 B: Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ: 14.056.615/0001-44
Endereço: TRAVESSA AMETISTA, Nº. 122 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

(41) 99840-0400

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2020
PROCESSO Nº: 71/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente registrada no CREA para fornecimento de profissionais especializados na área de construção civil para executariam serviços junto a Administração Municipal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.056.615/0001-44, com sede à Tv. Ametista, nº 122, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão-Pr., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão-Pr., 11 de Maio de 2020.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO
KRAUSE OBRAS - ME
Travessa Ametista 122
CEP 85605-352 B: Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ: 14.056.615/0001-44
Endereço: TRAVESSA AMETISTA, Nº. 122 – BAIRRO VILA NOVA – FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

(41) 99840-0400

CNPJ: 14.056.615/0001-44 / End. Trav. Ametista, Nº 122 – Francisco Beltrão-PR. / maqconstrutora@hotmail.com



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI			Protocolo: PRC2002088524
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600990021	CNPJ 14.056.615/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/07/2011	Início de Atividade 01/08/2011
Endereço Completo Travessa AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN), Nº 122, VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-352			
Objeto obras de terraplenagens, aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestao de redes, obras de urbanização - ruas, pracas e calçadas, atividades paisagistas, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construçoes correlatas, exceto obras de irrigação, locação de automoveis sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional, instalações hidráulicas, sanitarias e de gas, outras obras de acabamento da construção, construção de edificios, demolição de edificios e outras estruturas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de rodovias e ferrovias, obras de fundações, comercio varejista de materiais de construção em geral, construção de obras de artes especiais, construção de barragens e represas para geração de energia eletrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos, outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente, obras portuarias, maritimas e fluviais, atividades de limpeza nao especificadas anteriormente, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto, serviços de preparação do terreno nao especificadas anteriormente, comercio varejista de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada, conserto e manutenção de veiculos automotores leves, pesados e maquinas pesadas, serviços de arquitetura e engenharia civil			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome PAULO ROBERTO KRAUSE	CPF 033.924.409-73	Administrador S	Início do Mandato 15/08/2018 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome PAULO ROBERTO KRAUSE	CPF 033.924.409-73	Início do Mandato 28/01/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 31/01/2020	Número 20200626965	Ato/eventos 091 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2020, às 11:47:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASVH9PEK.



PRC2002088524

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1982, RG nº 64700960 SESP-PR e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº1383, apto 43, Bairro Agua Verde, Curitiba –PR., CEP 80.620-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**, com sede à Travessa Ametista (Loteamento Biazin), 122, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão –PR., CEP 85605-352, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107072975 em 26/07/2011 e no CNPJ/MF sob o número 14.056.615/0001-44;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO KRAUSE	100	550.000	550.000,00
TOTAL	100	550.000	550.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo o aumento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
CNPJ 14.056.615/0001-44
ATO CONSTITUTIVO**

PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1982, RG nº 64700960 SESP-PR e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº1383, apto 43, Bairro Água Verde, Curitiba –PR., CEP 80.620-000. Empresário individual sob o nome empresarial de

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**, com sede e domicílio na Travessa Ametista (Loteamento Biazin), 122, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão –PR., CEP 85605-352,

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: obras de terraplenagens, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

atividades paisagistas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, locação de automóveis sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de rodovias e ferrovias, obras de fundações, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de obras de artes especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras portuárias, marítimas e fluviais, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, comércio varejista de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada, conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, serviços de arquitetura e engenharia civil

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **PAULO ROBERTO KRAUSE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO - LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

Parágrafo único- A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
EM OUTRA EIRELI:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não
figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade
limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão -
Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes
deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais
privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por
seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 28 de Janeiro de 2020.



PAULO ROBERTO KRAUSE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000069

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PAULO ROBERTO KRAUSE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) REINOLDO KRAUSE		(mãe) LEONIRA MARIA BERNARDON KRAUSE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 64700960	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.924.409-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GUILHERME PUGSLEY			NÚMERO 1383
COMPLEMENTO APT 0043	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	CEP 80620-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN)			NÚMERO 122
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605-352	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICIPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@trentocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Focal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 3702900, 4120400, 4211101, 4211102, 4212000, 4213800, 4221901, 4222701, 4223500, 4291000, 4299501, 4299599	Descrição do Objeto obras de terraplenagens, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, atividades paisagistas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, locação de automóveis sem condutor, transporte rodoviário de carga.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.056.615/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001933046	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



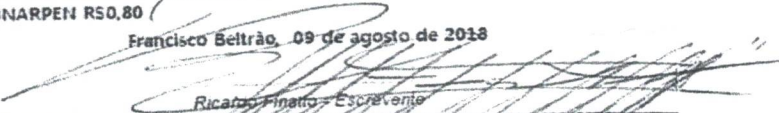
Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: JNjrI.umF5e.f8NR7 + kJTaZ.xMOcO

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO KRAUSE,
Dou fe, Em test. "  da Verdade. Emolumentos 11,14 + Selo
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2018


Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 854 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-070
48 2901 0321 | 2901 0322 - www.TABELIONATO.NOT.BR

Ricardo Finatto
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PAULO ROBERTO KRAUSE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) REINOLDO KRAUSE	(mãe) LEONIRA MARIA BERNARDON KRAUSE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 64700960	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.924.409-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUILHERME PUGSLEY			NÚMERO 1383
COMPLEMENTO APT 0043	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	CEP 80620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN)			NÚMERO 122
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605-352	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@trentocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4311801, 4311802, 4319300, 4322301, 4329104, 4330499, 4391600, 4399103, 4399104, 4520001, 4520003, 4530703	Descrição do Objeto exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, preparação de canteiro e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.056.615/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001933046	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000072

Ricardo Finatto
Escrevente



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELLADO

Selo: FNJrI.umF5e.P9NR7 - KJeaZ.yMjan

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO KRAUSE,

Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 11,14 + Selo

FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2018

Ricardo Finatto, Escrevente

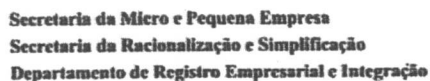
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 55601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELLONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

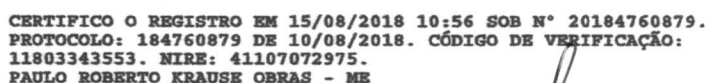
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

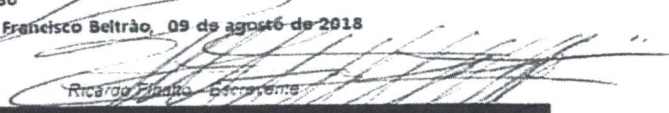
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PAULO ROBERTO KRAUSE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) REINOLDO KRAUSE	(mãe) LEONIRA MARIA BERNARDON KRAUSE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 64700960	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.924.409-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUILHERME PUGSLEY			NÚMERO 1383
COMPLEMENTO APT 0043	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	CEP 80620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN)			NÚMERO 122
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605-352	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@trentocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária 4744099, 4930201, 4930202, 7112000, 7119703, 7711000, 7732201, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto limpeza de terreno, construção de rodovias e ferrovias, obras de fundações, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de obras de artes especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de engenharia civil não especificadas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.056.615/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONJUNTA ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001933046	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÃO

Selo: 8NJrI.umF5e.tKNR7 - kHhZ.ITbT3
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO KRAUSE,
 Dou fé, Em test.º  da Verdade. Emolumentos 11,14 + Selo
 FUNARPEN R\$0,80
 Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2018

 Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 - Centro - Francisco Beltrão/PR - 85001-000
 46 2501 0321 | 2501 0322 - www.TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
 PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803343553. NIRE: 41107072975.
 PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PAULO ROBERTO KRAUSE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) REINOLDO KRAUSE		(mãe) LEONIRA MARIA BERNARDON KRAUSE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 64700960	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 033.924.409-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GUILHERME PUGSLEY			NÚMERO 1383
COMPLEMENTO APT 0043	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	CEP 80620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN)			NÚMERO 122
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605-352	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@trentocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto anteriormente, obras portuárias, marítimas e fluviais, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, comércio varejista de peças e acessórios automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.056.615/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001933046	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

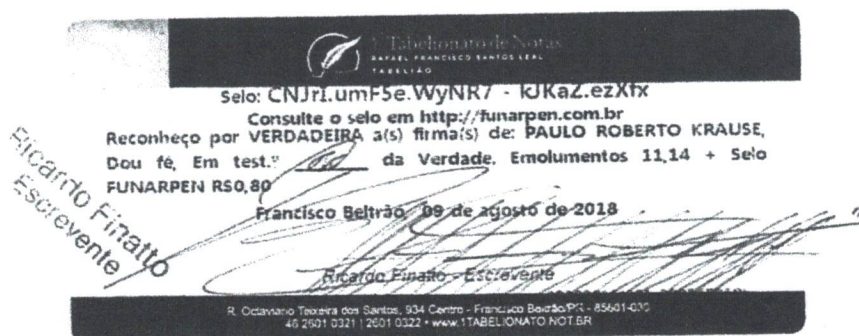
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
 PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803343553. NIRE: 41107072975.
 PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072975		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PAULO ROBERTO KRAUSE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) REINOLDO KRAUSE		(mãe) LEONIRA MARIA BERNARDON KRAUSE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/12/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 64700960	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.924.409-73			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GUILHERME PUGSLEY			NÚMERO 1383
COMPLEMENTO APT 0043	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	CEP 80620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN)			NÚMERO 122
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	CEP 85605-352	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@trentocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 550.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4313400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto para linha leve e pesada, conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, serviços de arquitetura e engenharia civil		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.056.615/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001933046	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELLÃO

Selo: qNJrI.umF5e.XYNR7 - KyaZ.pz3UC

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO ROBERTO KRAUSE,
Dou fé, Em test.^o da Verdade Emolumentos 11,14 + Selo
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2018

Ricardo P. Prado - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Ricardo P.
Escrev



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:56 SOB N° 20184760879.
PROTOCOLO: 184760879 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803343553. NIRE: 41107072975.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 1 de 8

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho - PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e ultima alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/10/2016 sob nº 20165104201, resolvem alterar o referido contrato social como segue:

Cláusula Primeira O capital social que é de R\$ 20.202,00(Vinte mil Duzentos e dois reais), totalmente integralizado, e dividido em 20.202 (Vinte mil e duzentas e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 120.202,00(Cento e vinte mil, duzentos e dois reais)s, com aumento de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), essas subscritas em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 2 de 8

§ 1º.:As quotas do capital social referente ao aumento de capital serão integralizadas pelos sócios da seguinte forma: O Sócio **ERI ANTUNES** integraliza, neste ato, proporcionalmente a suas quotas, pelo aproveitamento da conta **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 44.550,00(Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), e R\$ 54.450,00(Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, integralizados neste ato; o sócio **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, integraliza, neste ato, proporcionalmente a suas quotas, pelo aproveitamento da conta **LUCROS ACUMULADOS** no valor de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais), e R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, integralizados neste ato.

Parágrafo Primeiro:DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
CNPJ. 11.365.884/0001-02
NIRE 41207851038
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ERI ANTUNES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. **ERI ANTUNES**, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho - PR, à Rua



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 3 de 8

Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social: **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (CNAE-0810-0-99); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(CNAE-4744-0-05); OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO(4330-4-99), OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(4299-5-99), OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 4313-8-00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA(CNAE 4330-4-04); SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (CNAE 4330-4-04).**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	119.000	R\$ 119.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	1.202	R\$ 1.202,00	01
TOTAL	120.202	R\$ 120.202,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 4 de 8

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 5 de 8

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O Exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem conselho fiscal e não realiza Assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2202.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuara sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 6 de 8

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 7 de 8

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLAUSULA DECIMA NONA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art 997 da Lei nº 10.406/2002 CC. Dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800080268. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

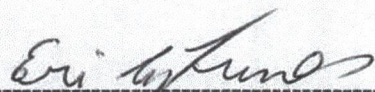
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

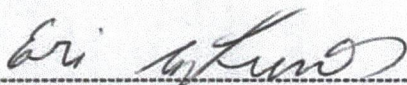
folha: 8 de 8

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

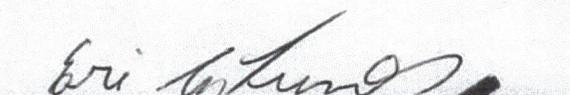
Salgado Filho, 29 de Novembro de 2017.



ERI ANTUNES



ERI ANTUNES – Representante de seu filho
 Herique Nathan Antunes


 Henrique Nathan Antunes
 Representado pelo seu pai Eri Antunes

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
 Geraldo Milkiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 016421

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) ERI ANTUNES

Salgado Filho - PR, 30 de novembro de 2017.

Em test. de verdade. Geraldo Milkiewicz

Emolumentos: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 0,75

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº FHFUF.hbmm6.JT13u, Controle: prpm.8e
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Tabelião de
 Salgado Filho PR

CARTÓRIO DISTRICTAL DE SALGADO FILHO
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Geraldo Milkiewicz - Tabelião/Oficial
 Av. Almeida Filho, 279 - Centro - Salgado Filho/PR - CEP: 85612-000
 Fone: 46 3554-1200 - E-mail: g.milkiewicz@jcepr.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 14:48 SOB Nº 20178239178.
 PROTOCOLO: 178239178 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800080268. NIRE: 41207851038.
 ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 22/2009

INSC. MUNC.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

NOME: ERI ANTUNES & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO BAIRRO BORBA Nº121

RAMO DE ATIVIDADE: EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: NORMAL

CPF/CNPJ: 11.365.884/0001-02

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 10 M²

REF. A FL. 003	DO LIVRO Nº	2	EM	3	DE	DEZEMBRO	2014
----------------	-------------	---	----	---	----	----------	------

SALGADO FILHO, 03 DE JULHO DE 2019

Patricia da Silva
FISCAL DE TRIBUTOS
 CPF: 011.082.249-49
 Diretoria de Tributos
 Portaria nº 105/2019



Ronaldo Roque Frigo
Ronaldo Roque Frigo
 Sec. de Administração
 Portaria nº 121/2017

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

- 1- Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento
- 2- Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3- Este Alvará é valido somente para as atividades acima especificadas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.365.884/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2009
NOME EMPRESARIAL ERI ANTUNES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NELSO MACHADO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO BORBA	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 8403-7369		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 16:12:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.365.884/0001-02
Razão Social: ERI ANTUNES E CIA LTDA ME
Endereço: R NELSO MACHADO 121 FUNDOS / BORBA / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502363435353199

Informação obtida em 11/05/2020 16:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 11.365.884/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:35 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **E68C.3DC9.4BDA.ABC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000091

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021894577-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.365.884/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
164/2020	11/05/2020	10/07/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ERI ANTUNES E CIA LTDA EPP	11.365.884/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
421	EXT. E BRIT. DE PEDRAS E OUTROS MAT. P CONS. E BEN. ASS.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: R NELSO MACHADO, 121 Bairro: BORBA
Complemento: FUNDOS CEP: 85620-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C200164N8312D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Lirio Joao Barzotto, 713 - Jardim Vale do Capanema
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
LEONARDO JACQUES LIPPI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

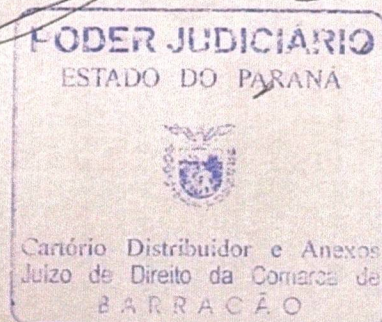
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

CNPJ 11.365.884/0001-02, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 08 de Maio de 2020

LEONARDO JACQUES LIPPI



ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

000094

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

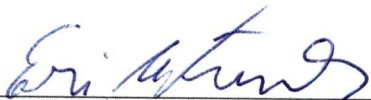
Tel: (46) 9 8403-7369

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, BORBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

A empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.365.884/0001-02 por intermédio de seu representante legal o Sr. Eri Antunes, portador da Cédula de Identidade nº 7.795.789-8 SSP/PR e do CPF nº 021.649.809-05. DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que o Cartório Distribuidor de Barracão está trabalhando em Home Office devido a pandemia Covid 19 (coronavírus), portanto a negativa de falência ou concordata está sendo enviada por meios eletrônicos.

Salgado Filho, 12 de Maio de 2020



ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.365.884/0001-02

Certidão nº: 10649907/2020

Expedição: 11/05/2020, às 16:53:29

Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERI ANTUNES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.365.884/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106691981	CNPJ 11.365.884/0001-02	
NOME EMPRESARIAL ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A3.65.AC.47.9B.A2.76.EC.EF.C8.45.63.F0.B6.31.3D.F6.D9.9E.C3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	74739972972	CESAR SOARES ZANIN:74739972972	898193599235846420 3	30/04/2020 a 30/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13207112000160	ZANIN CONTABILIDADE LTDA:13207112000160	585348441833864710 9	15/01/2020 a 15/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A3.65.AC.47.9B.A2.76.EC.EF.C8.45.63.
F0.B6.31.3D.F6.D9.9E.C3-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2020 às 14:44:35

4A.8F.F9.E5.64.71.FC.44
48.C2.0A.7D.56.0B.E8.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.365.884/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
NIRE	41106691981
CNPJ	11.365.884/0001-02
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SALGADO FILHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/11/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2692

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2692
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.65.AC.47.9B.A2.76.EC.EF.C8.45.63.F0.B6.31.3D.F6.D9.9E.C3-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador